



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 621, DE 02 DE OUTUBRO DE 1990

" ALTERA O DISPOSTO NA LEI Nº 538 DE 09 DE MARÇO DE 1989. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 538 de 09 de março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, os seguintes órgãos:

- I -
- II -
- III - Secretaria Municipal de Saúde
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII - Secretaria Municipal Odontológica

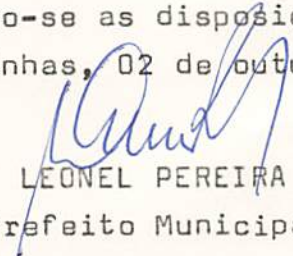
Artigo 2º - O artigo 4º da Lei 538 de 09 de março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela execução dos serviços de assistência médica-ambulatorial do Município e de toda e quaisquer serviços de atendimento à área médica à população.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal Odontológica, é o órgão responsável pela execução dos serviços de assistência Odontológica no Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 02 de outubro de 1990


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.

Secretária